

### LEI Nº 2.052 DE 19 DE ABRIL DE 2013

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.1.126.000</b>	Ampliação/Reforma Escolas Municipais		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	103	260.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>260.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (129)	103	100.000,00
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (136)	103	42.000,00
<b>12.361.0010.2.020.000</b>	Transporte Escolar – Demais Recursos		
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (146)	103	30.000,00
<b>12.365.0008.2.022.000</b>	Manutenção da Educação Infantil – Creche- Pré Escola		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (158)	103	18.000,00
<b>03</b>	Divisão de Cultura		
<b>13.392.0014.2.026.000</b>	Manutenção da Divisão de Cultura		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (165)	000	25.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (166)	000	5.000,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (170)	000	20.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (171)	000	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>260.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**